

REGULAMENTO

PROMOÇÃO INDICAÇÃO PREMIADA GRADUAÇÃO CURSO DE DIREITO

A Faculdade Palotina torna público o Regulamento da **PROMOÇÃO "INDICAÇÃO PREMIADA"**, que estabelece as condições para obtenção e fruição de benefícios relacionados à indicação de novos alunos por parte de acadêmicos devidamente matriculados no Curso de Graduação de Direito - Bacharelado, na modalidade presencial e/ou disciplinas híbridas, da FAPAS.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de isenção nos encargos educacionais, como forma de gratificação, para acadêmico de Curso de Graduação, na modalidade presencial e/ou disciplinas híbridas, que realizar a indicação de novo aluno ingressante em 2026/1 e 2026/2. As regras dessa isenção estão descritas no artigo três desta resolução.

Parágrafo único. A concessão da Isenção prevista no artigo supra, está condicionada ao preenchimento do termo de compromisso – ANEXO I e a **matrícula confirmada** com pagamento da primeira mensalidade por parte do indicado, para alunos no Curso de Graduação de Direito - Bacharelado na modalidade presencial, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento.

Art. 2º. Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante, o aluno indicado que, no ingresso no semestre letivo de 2026/1 e, no semestre posterior, da Faculdade Palotina, estabeleça primeiro vínculo acadêmico junto aos cursos de Graduação da FAPAS, a partir da data de indicação, na modalidade presencial e/ou disciplinas híbridas, com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade. **Não serão concedidos isenções para as indicações de acadêmicos reingressantes.**

Art. 3º. Por este Instrumento, o Acadêmico veterano em 2026/1 que indicar o aluno ingressante do curso de Direito para a primeira entrada de 2026/1, fará jus a isenção nos encargos educacionais, nas mensalidades do semestre letivo de 2026/1 (exceto na primeira mensalidade) que o veterano terá que ter quitada para fazer jus a isenção, bem como deverá ser quitado a primeira mensalidade por parte do aluno ingressante, conforme disposições a seguir:

- a) 01 indicação (um aluno matriculado) garante uma mensalidade gratuita do 1º semestre de 2026;
- b) 02 indicações (dois alunos matriculados) garante duas mensalidades gratuitas no 1º semestre de 2026.
- c) 03 indicações (três alunos matriculados) garante três mensalidades gratuitas no 1º semestre de 2026;
- d) 04 indicações (quatro alunos matriculados) garante quatro mensalidades gratuitas no 1º semestre de 2026;
- e) 05 indicações (cinco alunos matriculados) garante cinco mensalidades gratuitas 1º semestre de 2026.

Art. 4º. Por este Instrumento, o Acadêmico veterano em 2026/2 que indicar o aluno ingressante do curso de Direito para a primeira entrada de 2026/2, fará jus a isenção nos encargos educacionais, nas mensalidades do semestre letivo de 2026/2 (exceto na primeira mensalidade) que o veterano terá que ter quitada para fazer jus a isenção, bem como deverá ter quitado a primeira mensalidade por parte do aluno ingressante, conforme disposições a seguir:

- a) 01 indicação (um aluno matriculado) garante uma mensalidade gratuita do 2º semestre de 2026;
- b) 02 indicações (dois alunos matriculados) garante duas mensalidades gratuitas no 2º semestre de 2026;
- c) 03 indicações (três alunos matriculados) garante três mensalidades gratuitas no 2º semestre de 2026;
- d) 04 indicações (quatro alunos matriculados) garante quatro mensalidades gratuitas no 2º semestre de 2026;
- e) 05 indicações (cinco alunos matriculados) garante cinco mensalidades gratuitas no 2º semestre de 2026.

Art. 5º. As isenções previstas neste Regulamento, serão concedidos para os semestres letivos estabelecidos neste instrumento, desde que respeitadas as seguintes condições:

- a) A isenção ao acadêmico que realizou a indicação será concedido na mensalidade com vencimento no mês posterior à confirmação da matrícula pelo acadêmico indicado;
- b) No momento da inscrição no processo de ingresso regular ou contínuo do aluno indicado, este deve informar, o número do CPF e o nome completo do acadêmico que realizou a sua indicação, sendo que, desde já, o acadêmico que optar pelo benefício previsto neste Regulamento, autoriza a utilização de seu CPF pela FAPAS para a concessão e implementação dos descontos, bem como, pelo aluno indicado, nos termos deste Regulamento. Caso não seja indicado o número do CPF e nome completo do aluno que realizou a indicação no momento da matrícula, o desconto previsto neste Regulamento não será concedido;

- c) A isenção prevista por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da FAPAS. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, a isenção concedida através desta Promoção será automaticamente cancelada na mensalidade;
- d) Somente serão concedidas as isenções previstas neste Regulamento, após a confirmação de matrícula pelo acadêmico indicado e, em nenhuma hipótese serão retroativos às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados.

Art. 6º. Não será restituído em dinheiro a isenção prevista neste Regulamento, caso o acadêmico beneficiário da isenção já tenha efetuado o pagamento da mensalidade do mês posterior à confirmação da matrícula pelo acadêmico indicado. A isenção será concedida na próxima mensalidade.

Art. 7º. Caso o Acadêmico beneficiário (veterano) já tenha efetuado o pagamento à vista da semestralidade, gozará da isenção prevista neste Regulamento no semestre letivo subsequente, sendo que este não será concedido de forma retroativa.

Art. 8º. A isenção concedida por este Regulamento não é cumulativo para os semestres subsequentes.

Art. 9º. No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus a isenção prevista neste Regulamento.

Art. 10º. Fica estabelecido que a isenção concedida através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Art. 11º. A isenção para o acadêmico indicador somente tem validade enquanto os indicados possuírem vínculo contratual ativo com a Faculdade, ou seja, matrícula ativa, frequentando as aulas.

Art. 12º. Ao se inscrever para a Promoção Indicação Premiada, o aluno participante autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela FAPAS para:

- a) cadastro e utilização das notas para banco de dados da FAPAS para fins de estatísticas;
- b) contato para oferta de cursos promovidos pela Faculdade Palotina ou produtos de instituições

parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

- c) compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;
- d) contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da FAPAS.
- e) tratamento das informações acadêmicas e financeiras, para fins de atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, bem como aplicação dos descontos nos encargos educacionais, nos termos deste instrumento.

Parágrafo único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 13º. A promoção "INDICAÇÃO PREMIADA" é válida para matrículas/rematrículas realizadas a partir da publicação deste Regulamento e o desconto estipulado nesta política será concedido somente para os semestres previstos neste instrumento.

Art. 14º. Os acadêmicos, ao aderirem à Promoção "INDICAÇÃO PREMIADA", declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Faculdade Palotina, ouvida a Coordenação Acadêmica e Financeira.

Art. 16º. A promoção é válida para os ingressos de 2026/1 e também para os ingressos de 2026/2.

Santa Maria, 03 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Jadir Zaro
Direito Geral da Faculdade Palotina

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu., CPF
Nº veterano (a) do Curso de Direito - Bacharelado,
da Faculdade Palotina – FAPAS, indico o aluno
.....,
CPF Nº a fim de participar da Promoção - Indicação Premiada.

Outrossim, DECLARO que estou ciente do Regulamento da Promoção – Indicação Premiada.

Santa Maria, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato (a)